



Paulista

Gabinete do Prefeito

LEI nº 5.140 /2022.

EMENTA: Altera a Lei nº 1.930/80 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

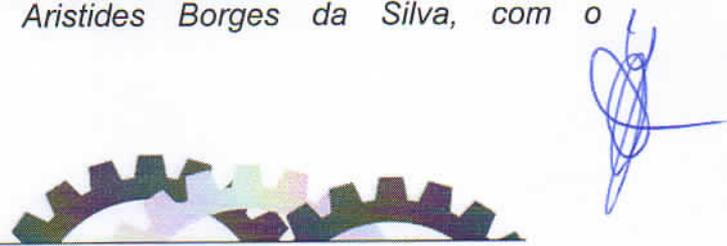
Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 1.930/80, dando-lhe nova redação:

***Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar a Banda Sinfônica Municipal Aristides Borges da Silva.*

***Art. 2º.** A banda Sinfônica ora criada será de domínio do Município do Paulista/PE e por ele mantido, vinculada à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, com finalidade de incentivar o gosto pela música e fomentar atividades sociais voltadas para a área musical e de instrumentos, entre os munícipes desta cidade.*

***Parágrafo Único.** Ficam criadas as funções gratificadas de Maestro Regente e Assistente de Produção da Banda Sinfônica nos valores de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R\$ 1.000,00 (um mil reais), respectivamente, para o desempenho e acompanhamento das atividades funcionais da referida banda.*

***Art. 3º.** O formato para o funcionamento pleno da Banda Sinfônica Municipal Aristides Borges da Silva, com o*





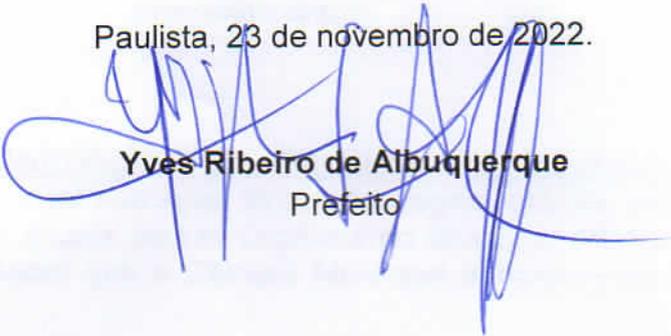
Paulista

Gabinete do Prefeito

quantitativo de músicos e de instrumentos, será regulamentado por decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 23 de novembro de 2022.


Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito

